

VERA LÚCIA AMARAL FELIPE

**HOMOLOGO** o resultado.

CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
19 DE NOVEMBRO 2025.

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**TERMO DE DISPENSA Nº 033/2025/SCP**

Processo nº SEI-2025-03000780, a Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de desmontagem, limpeza, lubrificação, deslocamento e montagem de Armário do tipo Arquivos Deslizantes, com acionamento mecânico, da marca OTIMIZA, modelo OFFICE FIT, incluso a prévia remoção dos arquivos físicos que estão alocados nos Arquivos Deslizantes e a recolocação destes mesmos arquivos após montagem dos Arquivos Deslizantes.

2º – FAVORECIDO: FLAVIO DA SILVA PEREIRA, CNPJ: 33.691.520/0001-47.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será de acordo com o item 12 do Termo de Referência, DOC-SEI-00716971.

5º – PRAZO: O prazo do serviço será em até 30 (trinta) dias consecutivos, conforme item 7.2.1 do Termo de Referência, DOC-SEI-00716971.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme relatório pós aviso de dispensa, DOC-SEI-00819107.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20250383 e Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.339039.1500000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000780, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor de FLAVIO DA SILVA PEREIRA, CNPJ: 33.691.520/0001-47, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**MARLENE PONCIANO**  
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 093/2025/SCP**

A Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação do Grupo Musical Duo Adufe, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 71/2025/PGM/ASTEJ05.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2025-03000841

II – CREDOR: JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA

III – CNPJ: 20.104.951/0001-18

IV – ENDEREÇO: Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, nº 439, São Geraldo, Volta Redonda/RJ – CEP 27.253-510.

V – OBJETO: Contratação do grupo musical Duo Adufe, para apresentação artística no evento “Vila do Noel 2025”, a ser realizado na Praça General Osório, Centro – Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 20/12/2025,

conforme item 1 do Termo de Referência, documento SEI 00699217.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, documento SEI 00699217 e despacho documento SEI 00856304.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta de preços, documento SEI 00699218 e justificativa, documento SEI 00771296.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 7 do Termo de Referência documento SEI 00699217.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20250383, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-03000841, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA, CNPJ: 20.104.951/0001-18, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº

14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.006/2025**

**PROCESSO Nº.: SEI-2025-15007945**

**NÚMERO DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA NO PNCP: 52/2026**

**NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801**

**OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência oncológica de média e alta complexidade com fornecimento de mão de obra especializada em oncologia, equipamentos, eletrodomésticos, materiais e mobiliários no Hospital Municipal da Japuiba a fim de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Angra dos Reis.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 02/12/2025, às 09:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

MONIQUE SERPA DE ALMEIDA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025/FTAR** **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/FTAR**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 13.361/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei